

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto a serem aplicadas no Município de Mariluz.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAP para atividades regulatórias pelo ORCISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mariluz, em conformidade com a Resolução CISPAP nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de revisão protocolo nº 129/2025 e Parecer Técnico nº 05/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de março de 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 25 de Março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Mariluz, no percentual de 32,34% (trinta e dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabela no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAP nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá(PR), 25 de março de 2026

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	19,49	50%
De 11 até 15	m³	2,45	50%
De 16 até 20	m³	4,91	50%
De 21 até 30	m³	5,47	50%
De 31 até 40	m³	5,94	50%
De 41 até 50	m³	6,51	50%
De 51 em diante	m³	7,16	50%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Consumo			Esgoto
Até 10	mínimo	38,97	50%
De 11 até 20	m ³	4,91	50%
De 21 até 30	m ³	5,47	50%
De 31 até 40	m ³	5,94	50%
De 41 até 50	m ³	6,51	50%
De 51 em diante	m ³	7,16	50%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	59,51	50%
De 11 até 500	m ³	2,79	50%
De 501 em diante	m ³	3,72	50%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,49	50%
De 11 até 20	m ³	5,19	50%
De 21 até 30	m ³	5,73	50%
De 31 em diante	m ³	6,41	50%